



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 045 DE 31 DE Março DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0910	31/03/26	

Institui, no âmbito do Município de Mococa, a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2026, aprovou o Projeto de Lei nº 045 /2026, de autoria da vereadora Roseli Aparecida Faustino Batistuti e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mococa, a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, que tem por objetivo propor diretrizes para a humanização e a qualidade do atendimento das mulheres nesses períodos, garantindo assistência e amparo à saúde física e mental.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – climatério: a fase de evolução biológica da mulher, em que ocorre o processo de transição entre o período reprodutivo e o não reprodutivo;

II – menopausa: o último ciclo menstrual, somente reconhecida depois de passados 12 (doze) meses de sua ocorrência.

Art. 2º A Política Municipal ora instituída atenderá especialmente às seguintes diretrizes:

I – estimular a realização de campanhas, seminários ou palestras sobre o climatério e a menopausa, que envolvam a conscientização sobre os sintomas, exames, diagnósticos e orientações;

II – estimular a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres, a fim de se compreender as principais alterações esperadas no climatério e na menopausa;

III – estimular o atendimento multidisciplinar voltado à identificação precoce e ao tratamento de doenças crônicas comuns, prevenção de agravos, bem como ao manejo de sintomas no climatério;

IV – incentivar a formação, capacitação e sensibilização de profissionais especializados para atender às particularidades inerentes à mulher no climatério e na menopausa;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

V – estimular a adoção de estratégias de cogestão, com acolhimento, escuta qualificada, oferta programada e captação precoce na perspectiva da promoção da saúde, a fim de racionalizar e qualificar o atendimento;

VI – disseminar, na sociedade em geral, informações relativas ao climatério e à menopausa e suas implicações.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa:

I – facilitar o acesso a medicamentos hormonais e não hormonais de forma gratuita pelo Poder Executivo nas unidades de saúde pública;

II – assegurar a realização de exames diagnósticos;

III – garantir o acompanhamento multidisciplinar especializado às mulheres, desde o diagnóstico;

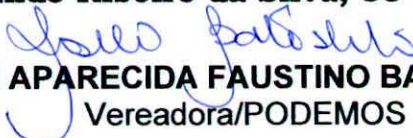
IV – disponibilizar o tratamento contínuo e individualizado.

Art. 4º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização para Mulheres no Climatério e na Menopausa, a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de março.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para a adequada implementação desta Lei, podendo regulamentá-la no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 30 de março de 2026.


ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI
Vereadora/PODEMOS



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Mococa, a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, garantindo assistência e amparo à saúde física e mental das mulheres nessa fase de transição.

A menopausa representa uma data temporal, quando a mulher fica um ano sem apresentar fluxo menstrual e ocorre de forma natural pela ausência da produção de hormônios pelos ovários, geralmente entre os 40 e 55 anos. A maioria das mulheres fica sujeita a sintomas, dos mais leves aos mais graves, como ondas de calor, suor, vertigens, cansaço, distúrbios do sono, depressão e perda de libido, além do aumento das chances de problemas cardíacos, diabetes e osteoporose. Já o climatério é o período de transição que abrange vários anos antes e depois da menopausa, com mudanças hormonais significativas.

Cada mulher vivencia esse período de forma única, mas persiste a falta de orientação adequada sobre o tema. Esse desconhecimento é preocupante, especialmente considerando o envelhecimento populacional e o aumento do número de mulheres nessa faixa etária. Apesar de existirem tratamentos eficazes, como a terapia de reposição hormonal, o acesso na rede pública ainda é limitado, e muitas mulheres não encontram os medicamentos ou o acompanhamento especializado necessário.

A proposta encontra respaldo na competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, da Constituição Federal), bem como nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) – universalidade, integralidade e equidade – e na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

A iniciativa está em consonância com o princípio do atendimento integral à saúde previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8.080/1990), visando qualificar a atenção às mulheres nesse período de suas vidas, considerando suas diversidades e especificidades.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Além disso, a proposição não gera impacto financeiro significativo ao Município, pois trata da organização e priorização dos fluxos já existentes na rede de saúde, bem como da implementação de ações de conscientização e capacitação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante avanço na promoção da dignidade, da saúde e da qualidade de vida das mulheres de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 30 de março de 2026.


ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI
Vereadora/PODEMOS